



Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Públíco

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DIA SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 10h45, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públíco, para Sessão Ordinária, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Verificado o quórum suficiente, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a reunião, passando para a pauta do dia.

01 – Escolha do Secretário do CSMP – DECISÃO: À unanimidade, deliberaram pela recondução do Dr. José de Medeiros ao cargo de Secretário do CSMP.

O Dr. João Batista de Almeida solicitou ao Presidente que invertesse a pauta para julgar os processos de sua Relatoria. Acatada sua solicitação, o Procurador destacou o GEAP 000741-038/2010, manifestando-se pela remessa ao Ministério Públíco Federal. DECISÃO: À unanimidade, decidiram pela remessa dos autos ao MPF, nos termos do voto do relator. Os demais Processos sob os nºs 002049-002/2004, 000270-005/2006, 000296-002/2005, 001149-001/2004, 002157-012/2007, 002511-012/2010, 004766-012/2006, 000060-002/2004, 000113-042/2010, 002418-028/2009, 002361-002/2006, 001928-002/2006, 000295-084/2010, 000673-017/2010, 000732-086/2009, 005223-012/2006, 000074-043/2010, 002199-002/2006, 002011-002/2006, 000636-002/2009, 001659-002/2004, 001943-002/2006, 005640-025/2009, 000417-002/2005, 000891-002/2009, 001692-002/2006, 000107-042/2010, 000782-001/2009, 000034-005/2005, 000678-073/2010, 001595-025/2010, 000207-002/2004, 000963-002/2005, 002244-040/2009, 000347-081/2009, 000461-002/2005, 000727-077/2009, 000991-002/2004, 002880-012/2010, 000547-030/2010, 001063-002/2004, 003895-014/2009, 000236-052/2010, 000467-005/2006, 000605-042/2010, 001686-002/2006, 001031-030/2009, 000722-073/2010, 011953-006/2007, 000197-002/2003, 001766-002/2006, 010394-010/2009, 002253-022/2009, 000538-002/2004 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Dr. João Batista de Almeida se manifestou agradecendo a todos pelo tempo em que foi Conselheiro e desejou boas vindas ao suplente Dr. Mauro Delfino César.

Retomou-se ao item 02 da pauta. O Presidente do CSMP comunicou a todos a assunção do Dr. Mauro Delfino César ao Conselho Superior do Ministério Públíco, na vaga deixada



Ministério Públco do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Públco

pelo Dr. João Batista de Almeida.

Item 03 da pauta, GEDOC 000447-001/2010. Minuta de resolução que altera a redação, dos parágrafos 8º e 9º do artigo 8º da Resolução nº 10/2007-CSMP que dispõe sobre a atuação dos órgãos de execução do MP/MT, nos inquéritos civis e procedimento preparatórios. DECISÃO: Aprovada com a supressão do termo “ou outro órgão do Ministério Públco a quem essa atribuição seja delegada”, sendo aprovada, à unanimidade, da seguinte forma:

“RESOLUÇÃO Nº xxx/2010-CSMP

Altera a redação dos parágrafos 8º e 9º do artigo 8º da Resolução nº 10/2007-CSMP, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a atuação dos órgãos de execução do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, nos inquéritos civis e procedimentos preparatórios.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em atenção às modificações promovidas pela Resolução CNMP nº 35, de 23 de março de 2009, na Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Públco, a instauração e tramitação do inquérito civil,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos 8º e 9º do artigo 8º da Resolução nº 10/2007-CSMP, deste Conselho Superior do Ministério Públco, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A instrução do inquérito civil será presidida por membro do Ministério Públco a quem for conferida essa atribuição, nos termos da lei.

(...)

§ 8º O Procurador-Geral de Justiça deve encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias, as notificações, requisições, intimações ou outras correspondências expedidas pelos membros do Ministério Públco ao Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores de Estado, Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Distritais, Ministros de Tribunais Superiores, Ministros de Estado, Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Públco, Ministros e Conselheiros



Ministério Públco do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Públco

dos Tribunais de Contas, Desembargadores ou chefes de missão diplomática de caráter permanente, cabendo às autoridades mencionadas fixar data, hora e local em que puderem ser ouvidas, se for o caso.

§ 9º Todos os ofícios requisitórios de informações ao inquérito civil e ao procedimento preparatório deverão ser fundamentados e acompanhados de cópia da portaria que instaurou o procedimento, não cabendo à chefia institucional a valoração do conteúdo no expediente, podendo deixar de encaminhar aqueles que não contenham os requisitos legais ou que não empreguem o tratamento protocolar devido ao destinatário.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, de junho de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

José de Medeiros

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP”

Às 11h13 o Presidente do CSMP precisou se ausentar, assumindo a presidência da sessão a Conselheira Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres.

Item 4 da Pauta. Homologação de Promoção de Arquivamento de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos Investigatórios.

Processos por Relator(a).

Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob – Destacou o TAC firmado no procedimento GEAP nº 000100-002/2009, da 17ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Urbanístico da capital, que trata de irregularidades na ampliação do Condomínio Civil do Shopping Pantanal, que juntamente com os demais Processos sob os nºs 001659-002/2006, 011522-006/2007, 008508-012/2006, 013166-010/2009, 001180-010/2010, 000501-027/2009, 000393-011/2006, 000290-058/2009, 003372-017/2009, 001621-029/2009, 000284-043/2010, 001335-002/2005, 000587-002/2007, 000679-005/2009, 000615-002/2004, 001017-017/2010, 002260-002/2006, 000100-016/2010, 000170-033/2010, 000246-078/2010, 000308-022/2010, 000237-052/2010, 000291-002/2007, 000100-002/2009, 001016-017/2010, 001738-002/2006, 000031-070/2009, 002211-002/2006, 001877-042/2009, 000150-005/2005, 001100-002/2005, 000041-005/2009, 000594-062/2009,



Ministério PÚblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério PÚblico

000038-038/2010, 001972-025/2010, 000638-001/2008, 001799-017/2009 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

Conselheiro Hélio Fredolino Faust – Processos sob os nºs: 000016-070/2009, 000301-002/2004, 000533-002/2004, 002315-050/2009, 002323-050/2009, 001983-022/2009, 010460-010/2009, 002438-048/2009, 000974-002/2005, 000239-052/2010, 000325-052/2009, 000074-050/2010, 000061-001/2008, 001612-083/2009, 000026-038/2009, 000701-005/2006, 001056-017/2010, 001029-025/2009, 003926-010/2010, 000228-005/2006, 001310-002/2005, 001367-086/2009, 002325-050/2009, 002140-002/2006, 002293-038/2009, 000147-002/2006, 000930-001/2006, 008580-006/2008, 004970-013/2009, 002392-080/2009, 000220-090/2010, 000751-078/2010, 002197-025/2009, 005264-013/2009, 000721-073/2010, 000124-002/2005, 002338-002/2006, 000666-002/2005, 002787-010/2010, 002230-002/2006, 000951-005/2009, (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

Conselheiro Siger Tutiya – Processos sob os nºs 000610-002/2005, 001033-002/2007, 000145-005/2009, 000608-002/2008, 002008-002/2006, 000503-002/2006, 000456-002/2005, 000852-048/2010, 001559-083/2009, 000296-013/2008, 002312-050/2009, 001144-002/2005, 000985-017/2010, 001018-017/2010, 001180-002/2004, 014121-010/2009, 000136-002/2008, 000202-002/2006, 002848-012/2010, 002371-002/2006, 000945-017/2010, 000946-017/2010, 013729-010/2008, 000473-002/2006, 002260-011/2006, 001298-040/2010, 010581-010/2008, 002435-048/2009, 001844-002/2006, 000399-090/2010, 000861-081/2009, 001762-002/2006, 000648-002/2004, 000366-005/2006, 000470-002/2005, 001564-083/2009, 000032-001/2007 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado – Processos retirados de pauta, face a ausência justificada do Conselheiro.

Conselheiro Vivaldino Ferreira de Oliveira – Destacou o processo GEAP 000427-047/2010, da comarca de Apiacás, que trata de danos ocorridos na propriedade rural denominada fazenda Clarice Maria, localizada no Município de Apiacás/MT. O relator não homologou o arquivamento, posto que a Irregularidade não foi afastada por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), decidindo-se pela remessa dos autos ao Promotor de Justiça em substituição. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do relator. Os demais Processos sob os nºs 004774-012/2007, 002880-016/2009, 000661-033/2010, 001750-002/2006, 003618-014/2007, 000049-005/2005, 001345-002/2005, 000656-014/2010, 001136-002/2005, 002042-002/2006, 007469-010/2009, 003295-009/2009, (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do



Ministério PÚblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério PÚblico

voto do Relator.

Conselheira Silvana Corrêa Vianna. Processos sob os nºs 008098-007/2009, 004087-010/2010, 000750-004/2010, 000203-002/2006, 000878-083/2009, 002146-002/2006, 002252-050/2009, 002157-038/2009, 002322-050/2009, 002326-050/2009, 002327-050/2009, 002965-048/2009, 003377-011/2008, 003613-011/2009, 003642-038/2009, 009288-010/2009, 000758-005/2006, 000830-002/2004, 000954-002/2007, 001130-023/2009, 001369-002/2006, 000229-053/2010, 000427-038/2009, 000613-002/2004, 000724-001/2008, 000017-070/2009, 000020-002/2006, 000089-011/2010 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto da Relatora.

Conselheiro José de Medeiros - O Conselheiro destacou o GEAP nº 003604-010/2006, que trata de superfaturamento de construção de aeroportos em vários municípios do Estado de Mato Grosso. DECISÃO: À unanimidade, decidiu-se pela remessa dos autos ao Ministério PÚblico Federal, nos termos do voto do relator. Os demais Processos sob os nºs 000045-005/2005, 000464-023/2009, 000814-002/2004, 002523-002/2006, 002108-050/2009, 001735-002/2006, 000416-023/2009, 010245-010/2009, 000023-091/2010, 000077-050/2010, 000073-050/2010, 000955-011/2009, 000664-039/2010, 004331-012/2006, 000068-005/2006, 000757-002/2008, 005954-006/2005, 002222-002/2006, 000633-002/2004, 002950-017/2009, 002318-050/2009, 000344-042/2010, 000464-050/2010, 000555-005/2006, 003520-017/2009, 001221-010/2010, 009232-012/2008, 001034-042/2010, 000364-059/2009, 001216-010/2010, 001283-050/2009, 000736-017/2010, 001109-005/2008, 009707-010/2008, 003585-011/2008, 004623-009/2009, 000139-040/2010, 000619-002/2004, 003499-011/2008, 000222-090/2010, 003506-013/2007, 003248-025/2009, 003413-033/2009, 000085-002/2003, 000295-002/2004, 002090-012/2007 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres – Processos sob os nºs 005382-010/2009, 001789-002/2006, 000866-078/2009, 004691-039/2009, 002355-002/2006, 002292-011/2008, 000515-002/2006, 001855-038/2009, 000305-002/2005, 000193-038/2009, 000078-047/2009, 002310-011/2008, 000925-005/2008, 001687-002/2006, 002219-002/2006, 007460-010/2009, 000018-038/2009, 000778-011/2006, 000564-005/2007, 000124-005/2008, 010240-010/2009, 000363-002/2009, 000422-005/2009, 002014-016/2009, 002092-002/2006, 002153-016/2009, 003455-011/2008, 000688-001/2008, 000534-023/2009, 001958-002/2006, 002056-002/2006, 002387-028/2009, 010868-006/2009, 003171-017/2009, 002457-033/2009, 001689-079/2009, 001022-041/2009, 000789-005/2006, 000377-033/2009, 000153-002/2003, 000889-001/2009,



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

001705-002/2006, 011265-012/2007, 000188-002/2008, 004482-033/2009, 000877-001/2007, 001516-080/2009, (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto da Relatora. O processo GEAP nº 007035-004/2007 será encaminhado a outro Órgão do Ministério Pùblico para manifestar quanto à inexistência de prejuízo ao erário, para só então opinar sobre a promoção de arquivamento em sua totalidade. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto da relatora.

04 – Assuntos Gerais. I. Dr. Edmilson da Costa Pereira sugeriu que considerando a grande demanda de procedimentos julgados pelo CSMP, seria necessário a realização de duas reuniões mensais para homologarem-nos. Sugeriu ainda um banco de dados a ser disponibilizado na internet com todas as ementas de processos homologados pelo CSMP. DECISÃO: Após debate entre os conselheiros, restou decidido que será apreciado na próxima sessão. Nada mais havendo, às 10h40, encerraram-se os trabalhos, determinando o senhor Presidente a lavratura da presente Ata, acompanhada da gravação em DVD.

Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO

Presidente do CSMP

Dr. JOSÉ DE MEDEIROS

Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes

Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA

Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB

Dra. ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES

Dr. HÉLIO FREDOLINO FAUST

Dr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Dr. SIGER TUTIYA

DR. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA

DRA. SILVANA CORREA VIANNA

Ausente justificadamente

Conselheiro

Dr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO